



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua Santa Inês, nº 135, - Bairro Aviário, Rio Branco/AC, CEP 69909-011
Telefone: , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 516/2024

Processo nº 54000.047127/2024-05

Assunto: NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. CIÊNCIA DA DECISÃO QUE RECONHECEU A EXISTÊNCIA DO CRÉDITO EM FAVOR DO INCRA. BENEFICIÁRIO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, NÃO APRESENTOU DEFESA.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, por meio da Superintendência Regional no Estado do Acre - INCRA SR(AC), através do Superintendente Regional, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Portaria/Casa Civil nº 164, de 12/04/2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 13/04/2023, e em especial o disposto no artigo 112 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/Incra/nº 2541, de 28/12/22, publicada no DOU de 30/12/22, **NOTIFICA** os beneficiário(s) relacionado(s) no quadro abaixo sobre Decisão que reconheceu a existência do(s) crédito(s) em favor do Incra, imputando-lhe(s) o(s) débito(s) descrito(s) a seguir:

Município: BUJARI(AC) Projeto de Assentamento: PA WALTER ARCE

Decisão: 15501/2023

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
AC016700000119	RAIMUNDO MENESES PEREIRA	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

Modalidade do Crédito 1: FOMENTO MULHER - DECRETO 9.066

Decisão: 15609/2023

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
AC016700000388	ELIZABETH SABINO DE OLIVEIRA	XXXXXXXXXXXX	JOÃO EDMAR SOUZA DA CUNHA	XXXXXXXXXXXX

Modalidade do Crédito 1: APOIO INICIAL - DECRETO 9.066

Modalidade do Crédito 2: FOMENTO MULHER - DECRETO 9.066

Modalidade do Crédito 3: FOMENTO OPERAÇÃO I - DECRETO 9.066

Decisão: 15575/2023

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
-------	------	-----	---------	-----

AC016700000496	IVONE FREIRE DE SOUZA	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
----------------	-----------------------	--------------	--------------	--------------

Modalidade do Crédito 1: FOMENTO MULHER - DECRETO 9.066

Decisão: 15576/2023

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
AC016700000192	IZABEL CLEIDIANE LAGO DE LIMA	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

Modalidade do Crédito 1: APOIO INICIAL - DECRETO 9.066

Modalidade do Crédito 2: FOMENTO OPERAÇÃO I - DECRETO 9.066

Modalidade do Crédito 3: FOMENTO MULHER - DECRETO 9.066

Decisão:15580/2023

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
AC016700000301	MARIA FRANCISCA CAMPOS DE ALMEIDA	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

Modalidade do Crédito 1: APOIO INICIAL - DECRETO 9.066

Modalidade do Crédito 2: FOMENTO OPERAÇÃO I- DECRETO 9.066

Modalidade do Crédito 3: FOMENTO MULHER - DECRETO 9.066

Decisão: 15582/2023

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
AC016700000177	SEBASTIÃO SILVA DA CONCEIÇÃO	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX

Modalidade do Crédito 1: FOMENTO OPERAÇÃO I - DECRETO 9.066

Modalidade do Crédito 1: FOMENTO OPERAÇÃO II - DECRETO 9.424

Decisão: 15583/2023

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
AC016700000292	SOLEI TEREZA CARVALHO DA SILVA	XXXXXXXXXXXX	JOSE GUIOMARD ANTUNES DE OLIVEIRA	XXXXX

Modalidade do Crédito 1: FOMENTO MULHER - DECRETO 9.066

Decisão: 15574/2023

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
-------	------	-----	---------	-----

AC016700000155	FRANCISCA VENACIO DE SOUZA	XXXXXXXXXXXX	GILMAR DA COSTA RIBEIRO	XXXXXXXXXXXX
----------------	----------------------------	--------------	-------------------------	--------------

Modalidade do Crédito 1:FOMENTO MULHER - DECRETO 9.066

O(s) assentado(s) ora notificado(s) poderá/poderão comparecer à Superintendência Regional do INCRA no Estado do Acre - SR(AC) no endereço: Rua Santa Inês, nº 135 , Bairro Aviário, CEP: 69.909-000 ou outra unidade mais próxima. O pagamento dos valores devidos deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a qual deverá ser obtida na Sala da Cidadania ou na Divisão Operacional da Superintendência Regional do Incra neste Estado ou pelo Portal do Incra na internet.

Caso tenha sido efetuado o pagamento das parcelas, deverá ser apresentado junto ao Incra, no prazo de 30(trinta) dias, o comprovante para fins de baixa do débito.

Informamos que o não pagamento ou a não apresentação de defesa escrita, no prazo indicado nesta notificação, ensejará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Incra e a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais a inscrição do devedor nos serviços de proteção ao crédito, a execução judicial e o registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN.

PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento/acre>



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rodrigo Alecio, Superintendente**, em 10/05/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20329530** e o código CRC **B1226A97**.

Referência: Processo nº 54000.047127/2024-05

SEI nº 20329530

Criado por [audineia.ribeiro](#), versão 1 por [audineia.ribeiro](#) em 10/05/2024 11:22:27.